

PORTARIA

Pça.: Floriano Peixoto, nº 27 - Centro - Itabaianinha - Sergipe - Cep: 49.290-000  
 CNPJ: 13.098.181/0001-82 - SITE: [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br) - 3545-1291 - Fone/fax (79)

Página 1 de 3

O Prefeito de Itabaianinha, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;


**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

DE 05 DE 2024

PORTARIA Nº 025/2024

Município de Itabaianinha  
Estado de Sergipe



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

**PORTARIA**

Pça.: Floriano Peixoto, nº 27 - Centro - Itabaianinha - Sergipe - Cep: 49.290-000  
 CNPJ: 13.098.181/0001-82  
 Fone/fax (79) 3545-1291 - SITE: [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br)

Página 2 de 3

Contrato - Suplente.

**I - Edson Santos Newton**, CPF: 100.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\* - 07 - matrícula nº 4507 - Fiscal do suplente;

**Parágrafo único**, Nas ausências e impedimentos dos titulares, fica designado como Contrato.

**II - Luiz Cesar Oliveira dos Santos**, CPF: 811.\*\*\*.\*\*\*-20, Matrícula: 3224 - Fiscal do Gestor do Contrato;

**I - Maria Valdiene de Jesus Santos**, CPF: 982.\*\*\*.\*\*\* - 49 matrícula nº 4325 - funções;

atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaianinha, os servidores abaixo especificados, nas respectivas

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções;

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 - TCE/SE;

relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**VII** - Manter permanente vigiância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentadamente, quanto à observância dos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;


**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Município de Itabaianinha  
Estado de Sergipe



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

## PORTARIA



Município de Itabaianinha  
Estado de Sergipe

**Art. 2º** Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº **116/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 03/2023**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
<b>TCHI AMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.</b>	Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços na Locação de Camarins, barricadas, placas cegas, house mix, e praticáveis, para serem utilizados na tradicional "Festa de Santos Reis" que será realizada no dia 07 de janeiro de 2024, na praça da juventude neste município de Itabaianinha.	O prazo de vigência deste contrato será de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaianinha/SE, 05 de Janeiro de 2024.

**Danilo Alves de Carvalho**  
Prefeito

**Maria Valdílene de Jesus Santos**  
Gestor do Contrato

Ciente 05/01/2024.

**Luiz César Oliveira dos Santos**  
Fiscal do Contrato.

Ciente 05/01/2024.

**Edson Santos Newton**  
Fiscal do Contrato - Suplente.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>